



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum para Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Assistente Operacional – área de Jardineiro

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no edifício onde funciona o Departamento de Ambiente e Espaço Público, reuniu o júri do concurso acima indicado, nomeado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, tendo estado presentes: -----

Presidente: Arq.ª Catarina Gonçalves Rodrigues Vieira Conde, Diretora do Departamento de Ambiente e Espaço Público; -----

1.ª Vogal Efetiva: Arq.ª Inês Sofia Costa Belchior, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Estrutura Verde; -----

2.ª Vogal Efetivo: João Miguel Ascenso Moreira, Encarregado Operacional. -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Aprovação do Perfil de Competências e requisitos de admissão; -----
2. Aprovação dos métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação; -----
3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular; -----
4. Aprovação dos critérios da Entrevista de Avaliação de Competências; -----
5. Aprovação dos critérios da Prova de Conhecimentos; -----
6. Aprovação dos critérios da Avaliação Psicológica; -----
7. Aprovação da fórmula de ordenação final; -----
8. Aprovação dos critérios de preferência. -----

Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte: -----

**1. Aprovação do Perfil de Competências e requisitos de admissão** -----

O júri considerou que as funções a exercer no posto de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme estabelecido no Mapa de Pessoal desta autarquia. -----

“Proceder ao corte de relva com tratores e máquinas; proceder às operações de poda, sementeira, plantação, monda, sacha, fertilização, tutoragem e rega, bem como todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; proceder à recolha de resíduos e limpeza dos espaços verdes, incluindo papeleiras junto aos mesmos.” -----

Assim, considerando a referida caracterização do posto de trabalho a preencher, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos: -----

1. **Orientação para o Serviço Público:** visa avaliar a capacidade para atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.; -----

2. **Orientação para a Colaboração:** visa avaliar a capacidade para estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns; -----
3. **Gestão do Conhecimento:** visa avaliar a capacidade de adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização; -----
4. **Organização, Planeamento e Gestão de Projetos:** visa assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades; -----
5. **Orientação para a Segurança:** visa avaliar a capacidade para priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança. -----

**1.2. Requisitos de admissão** -----

1.2.1. Quanto aos requisitos obrigatórios de admissão e que revestirão carácter eliminatório: -----

1.2.2.1. Os candidatos deverão reunir, cumulativamente, os requisitos gerais até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17 da LTFP. A saber: -----

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

1.2.2. O nível habitacional exigido é o da escolaridade obrigatória, a qual será aferida de acordo com a data de nascimento do candidato. -----

Não será admitida a substituição do nível habitacional exigido por formação ou experiência profissional. -----

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, com a respetiva candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo da equivalência/reconhecimento dessa habilitação estrangeira a habilitação do sistema educativo português. -----

**2. Aprovação dos métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação**-----

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios,



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

consoante a situação jurídico-funcional do candidato, utilizar-se-ão os seguintes métodos de seleção: -----

A. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, tendo no entanto a possibilidade de afastar os métodos de seleção no formulário de candidatura, realizando a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. -----

B. Para os restantes candidatos, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios de Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. -----

Deliberou ainda o júri, por unanimidade: -----

C. Para os candidatos sujeitos a provas de conhecimento e avaliação psicológica, a nota final será igual à classificação obtida na prova de conhecimentos, uma vez que a avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de apto ou não apto. -----

Para os restantes candidatos, a avaliação curricular valerá 40%, enquanto que a entrevista de avaliação de competências valerá 60%. -----

**3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular** -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, optou o júri pela aplicação do método de Avaliação Curricular, nos seguintes termos: -----

A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou Nível de Qualificação (NQ), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD) com base na análise do curriculum vitae. Assim serão considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

A. A habilitação académica é valorada na componente Nível de Qualificações (NQ), a qual considera e pondera o nível da qualificação, conforme o Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho. sendo valorado do seguinte modo: -----

Inferior ao Nível 1: 10 Valores; -----

Nível 1: 12 Valores; -----

Nível 2: 14 Valores; -----

Nível 3: 16 Valores; -----

Nível 4: 18 Valores; -----

Nível 5: 19 Valores; -----

Superior ao Nível 5: 20 Valores. -----

Aos candidatos detentores de um nível de escolaridade superior à escolaridade obrigatória, aferida conforme o Aviso de Abertura, a avaliação no parâmetro de Nível de Qualificação é majorada em 1 valor. -----



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, só será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas. -----

**B. A Formação Profissional (FP)** visa ponderar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional caracterizadora da carreira em concurso, sendo consideradas as ações de formação realizadas nos 3 anos anteriores à data da publicitação do aviso de abertura no Diário da República, e atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação. -----

Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

**C. A Experiência Profissional (EP)** pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade da carreira de Assistente Operacional, desde que respeitantes à atividade de jardineiro, sendo valorado o tempo de serviço nas respetivas funções, nos seguintes termos: -----

- Sem experiência: 10 Valores; -----
- Até 1 ano de experiência: 11 Valores; -----
- Até 2 anos de experiência: 12 Valores; -----
- Até 4 anos de experiência: 14 Valores; -----
- Até 6 anos de experiência: 16 Valores; -----
- Até 8 anos de experiência: 18 Valores; -----
- Superior a 8 anos de experiência: 20 Valores. -----

**D. Avaliação do Desempenho (AD)** relativa aos dois últimos períodos de avaliação em que o candidato executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtendo-se a nota através da média aritmética simples das duas avaliações. -----

Para efeitos de classificação da Avaliação de Desempenho, esclarece-se que apenas poderá ser considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. -----

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá a classificação de 2,5, atendendo ao fixado no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, para o desempenho regular, previsto na alínea c) do número 6 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

Deliberou ainda o júri, por unanimidade: -----

**E. A classificação do método de seleção Avaliação Curricular** é efetuada numa escala de 0 a 20 valores resultando da média ponderada das classificações nas componentes Nível de Qualificações (NQ), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (NQ \times 0,15) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,35) + (AD \times 0,25)$ . -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

F. Sempre que a análise dos currículos dos candidatos implique, para efeitos de experiência profissional, o cálculo de períodos de trabalho e os candidatos não refiram o dia, mês e ano do início e do fim das respetivas funções considera-se que a referência a meses se efetua ao dia 1 do mesmo, e a referência a anos ao dia 1 de janeiro do mesmo ano.-----

G. Aprovar a correspondente Ficha de Avaliação Curricular, que se anexa à presente ata. -----

**4. Aprovação dos critérios da Entrevista de Avaliação de Competências -----**

Considerando que a Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: ---

A. A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra definido e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e a sua classificação expressa até às centésimas. -----

B. A Entrevista de Avaliação de Competências é realizada por um técnico com formação profissional para o efeito. -----

C. A Entrevista de Avaliação de competências terá uma duração aproximada de 60 minutos. -----

**5. Aprovação dos critérios da Prova de Conhecimentos -----**

Considerando que a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em apreço, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A Prova de Conhecimentos irá comportar uma única fase, será de realização individual, de natureza prática, com uma duração de 30 minutos e estará diretamente relacionada com as funções a desempenhar, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, nomeadamente: -----

- Utilização de equipamentos (serrote, tesoura de poda, corta-relvas, etc.); -----
- Plantação e replantação de herbáceas (saber quais as ferramentas e utensílios necessários para realizar as operações), incluindo mobilização do solo; -----
- Realização de regas manuais (saber instalar uma mangueira e quais os acessórios necessários);
- Reconhecer as espécies em termos de árvores, arbustos e arbustivas; -----

As tarefas realizadas devem ter em conta os parâmetros de qualidade e duração da operação. ----

**6. Aprovação dos critérios da Avaliação Psicológica -----**

Considerando que a Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências supra definido, podendo comportar uma ou mais fases, deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

A. A avaliação psicológica é realizada por psicólogo devidamente inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses; -----

B. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto. ----

**7. Aprovação da fórmula da ordenação final -----**



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com uma das seguintes fórmulas, dependendo do universo de candidatos: -----

OF = (AC x 0,40) + (EAC x 0,60) ou OF = PC -----

Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

**8. Aprovação dos critérios de preferência -----**

Considerando que, nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é estabelecido que, em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP e, seguidamente, os que se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

Deliberou, ainda, o júri que subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação do disposto no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e nos termos da alínea b) do já citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

1) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho. -----

2) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. -----

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada. -----

O júri do procedimento,

Presidente

1ª Vogal efetiva

2º Vogal efetivo



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a):

Classificação: \_\_\_\_\_ Valores

<p><b>1. Nível de Qualificações (NQ) – 0,15</b></p> <p>O Nível de Qualificações corresponde aos níveis previstos no Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.</p> <p>Quando o candidato disponha de uma escolaridade superior à obrigatória, consoante a sua data de nascimento, o parâmetro é majorado em 1 valor.</p>	<p>INFERIOR AO NÍVEL 1 <input type="checkbox"/> 10 Valores</p> <p>NÍVEL 1 <input type="checkbox"/> 12 Valores</p> <p>NÍVEL 2 <input type="checkbox"/> 14 Valores</p> <p>NÍVEL 3 <input type="checkbox"/> 16 Valores</p> <p>NÍVEL 4 <input type="checkbox"/> 18 Valores</p> <p>NÍVEL 5 <input type="checkbox"/> 19 Valores</p> <p>SUPERIOR AO NÍVEL 5 <input type="checkbox"/> 20 Valores</p> <p>Escolaridade superior à obrigatória <input type="checkbox"/> Majoração de 1 Valor</p> <p>_____</p>
<p><b>2. Formação Profissional (FP) – 0,25</b></p> <p>São consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional caracterizadora da carreira de Assistente Operacional, área de jardineiro, sendo consideradas as ações realizadas nos 3 anos anteriores à data de publicitação do concurso.</p> <p>São atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação.</p>	<p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 1: _____ Horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 2: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 3: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 4: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 5: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 6: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 7: _____ horas - _____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 8: _____ horas - _____ Valores</p> <p>Total: _____ Valores</p>
<p><b>3. Experiência Profissional (EP) – 0,35</b></p> <p>Pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade da carreira de Assistente Operacional, desde que respeitantes à atividade de jardineiro</p>	<p>SEM EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 10 Valores</p> <p>ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 11 Valores</p> <p>ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 12 Valores</p> <p>ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 14 Valores</p> <p>ATÉ 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 16 Valores</p> <p>ATÉ 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 18 Valores</p> <p>SUPERIOR A 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 20 Valores</p>
<p><b>4. Avaliação do Desempenho (AD) – 0,25</b></p> <p>A Avaliação do Desempenho resulta dos dois últimos períodos de avaliação em que o candidato executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtendo-se a nota através da média aritmética simples das duas avaliações.</p>	<p>_____ Total: _____ Valores</p> <p>_____ <input type="checkbox"/> Sem avaliação - _____</p>

